

TABELA DE ANUIDADES, TAXAS E MULTAS ABRIL – 2024

Profissionais

Contador			
ASSUNTO TAXA		ANUIDADE	TOTAL
ANUIDADE 2024 - integral – p/cálculo de parcelamento (1ª parcela)*		636,00	636,00
ANUIDADE 2024 – integral – pagamento em cota única até 31-03-2024		636,00	636,00
Anuidade Proporcional (09/12) – Primeiro Registro – sem redução-cota única		477,00	477,00
** Registro Originário – pagamento em cota única (primeiro registro com desconto 75%)	56,00	119,25	175,25
** Restabelecimento de Registro – pagamento em cota única **	56,00	477,00	533,00
Transferência de Registro	56,00		56,00
** Alteração de Nome **	56,00		56,00
Carteira de Identidade Profissional (guia CFC)	45,00		45,00
Certidões Requeridas	56,00		56,00

Técnico em Contabilidade				
ASSUNTO TAXA		ANUIDADE	TOTAL	
ANUIDADE 2024 - integral – p/cálculo de parcelamento (1ª parcela)*		563,00	563,00	
ANUIDADE 2024– integral – pagamento em cota única até 31-03-2024		563,00	563,00	
Anuidade Proporcional (09/12) – Primeiro Registro – sem redução-cota única		422,25	422,25	
** Registro Originário – pagamento em cota única (primeiro registro com desconto 75%)	56,00	105,56	161,56	
** Restabelecimento de Registro – pagamento em cota única**	56,00	422,25	478,25	
Transferência de Registro	56,00		56,00	
** Alteração de Nome **	56,00		56,00	
** Alteração DEFINITIVA de categoria **	56,00		56,00	
Carteira de Identidade Profissional (guia CFC)	45,00		45,00	
Certidões Requeridas	56,00		56,00	

^{*} Se requerido o parcelamento e paga a primeira parcela até 31 de março de 2024, as demais parcelas com vencimento após esta data serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente;

^{*}As anuidades pagas após 31 de março de 2024 terão seus valores atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, de 1% (um por cento) no mês do pagamento e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, até o limite de 20% (vinte por cento).

^{**} Nas solicitações assinaladas, para confecção da carteira, deverá ser recolhido mais o valor de R\$ 45,00 ao CFC.



Organizações Contábeis

Sociedades			
(inclusive filiais, localizadas em estado diverso do estado da matriz)			
ASSUNTO	TAXA	ANUIDADE	
ANUIDADE 2024			
Registro Cadastral	144,00	Ver Tabela Abaixo	
Restabelecimento de Registro	144,00	Ver Tabela Abaixo	
Registro Cadastral de Filial	144,00	Ver Tabela Abaixo	
Alteração de Registro Cadastral	144,00	Ver Tabela Abaixo	
Certidões Requeridas	56,00	Ver Tabela Abaixo	
•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

ANUIDADE			
		Anuidade proprocional	
Sócios	Valor Integral	Pagamento em cota única até 30-04-2024	
1 Sócio (Unipessoal)	316,00	R\$ 237,00	
2 Sócios	636,00	R\$ 477,00	
3 Sócios	956,00	R\$ 717,00	
4 Sócios	1.278,00	R\$ 958,50	
Acima de 4 Sócios	1.598,00	R\$ 1.110,00	

Sociedade Limitada Unipessoal			
ASSUNTO	TAXA	ANUIDADE	Total
ANUIDADE 2024- integral – p/cálculo de parcelamento (1ª parcela)*		316,00	316,00
ANUIDADE 2024 – integral – pagamento em cota única até 31-03-2024		316,00	316,00
Registro Cadastral – pagamento cota única	144,00	237,00	381,00
Restabelecimento de Registro – pagamento cota única	144,00	237,00	381,00
Alteração de Registro Cadastral	144,00		144,00
Certidões Requeridas	56,00		56,00

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL			
ASSUNTO	Taxa	Total	
Registro Cadastral, Restabelecimento e Alteração de Registro Cadastral	144,00	144,00	
Certidões Requeridas	56,00	56,00	

- * Se requerido o parcelamento e paga a primeira parcela até 31 de março de 2024, as demais parcelas com vencimento após esta data serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente;
- *As anuidades pagas após 31 de março de 2024 terão seus valores atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, de 1% (um por cento) no mês do pagamento e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, até o limite de 20% (vinte por cento).

FONTE: Resolução CFC nº 1.709/2023.